



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 003/2013 – CPJ DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Aprova Projeto de Lei que “altera a nomenclatura de unidade administrativa e de cargo de provimento em comissão de natureza especial do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, dando providências correlatas”.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02/90,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Lei anexo que “altera a nomenclatura de unidade administrativa e de cargo de provimento em comissão de natureza especial do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, dando providências correlatas.”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Aracaju, 31 de janeiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta

Josenias França do Nascimento

José Carlos de Oliveira Filho

Ana Christina Souza Brandi

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Celso Luís Dória Leó

Maria Creuza Brito de Figueiredo

Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg

Rodomarques Nascimento

Carlos Augusto Alcântara Machado

Maria Helena Fernandes de Barros

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Luiz Valter Ribeiro Rosário



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº
DE DE DE 2013.

Altera a nomenclatura de unidade administrativa e de cargo de provimento em comissão de natureza especial do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, dando providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Coordenação de Evolução Humana, Ética e Espiritualidade, criada pela Lei Estadual nº 7.103, de 23 de dezembro de 2010, e integrante da Estrutura Organizacional do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, passa a ser denominada de **Coordenação de Evolução Humana, Ética, Espiritualidade e Fraternidade**.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de natureza especial de **Coordenador de Evolução Humana, Ética e Espiritualidade**, símbolo MP-CCE-2 e integrante do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério do Estado de Sergipe, passa a ser denominado de **Coordenador de Evolução Humana, Ética, Espiritualidade e**



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Fraternidade, permanecendo inalterada a respectiva simbologia e o respectivo valor.

Art. 2º. Fica autorizada a atualização do Quadro de Cargos de provimento em comissão especial e simples dos Serviços Auxiliares do Ministério do Estado de Sergipe, para inserir a modificação decorrente desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, de de 2013, 192º da Independência e
125º da República.

**MARCELO DÉDA CHAGAS
GOVERNADOR DO ESTADO**